SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA**
**DE LISBOA**

**CONVITE**

DESIGNAÇÃO: **Prestação de serviços de aulas de dança com crianças da DIIJF**

PROCESSO N.º **22DC30AJD005**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **AJUSTE DIRETO**

ÍNDICE

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO....3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR....3
3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO....3
4. CONSULTA DO PROCESSO....3
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO....3
6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA....4
7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA....5
8. PROPOSTAS VARIANTES....5
9. PREÇO BASE....5
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA....5
11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE....6
12. ADJUDICAÇÃO....6
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO....6
14. CONTRATO....7
15. ENCARGOS....7
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL....7

**ANEXOS:**

**ANEXO I** MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º

**ANEXO II** MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

**ANEXO III** FORMULÁRIO DE PREÇOS

**ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## CONVITE

A **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, através da sua Direção de Compras, convida V. Exa. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento de ajuste direto, nos termos que em seguida se descrevem:

### 1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Constitui objeto do presente procedimento a **Prestação de serviços de aulas de dança com crianças da DIIJF**, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

**2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, com o endereço eletrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

**2.2.** A decisão de contratar foi tomada por Despacho da Exma. Sra. Diretora da Direção Técnica, de Gestão e Monitorização do Departamento de Ação Social e Saúde, Dra. Susana Duarte, em 31 de outubro de **2022**, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

### 3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por ajuste direto é realizada com base no critério do valor do contrato, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

### 4. CONSULTA DO PROCESSO

O presente procedimento pode ser consultado na Direção de Compras da SCML, sita na Rua das Taipas, nº 1, 1250-264 Lisboa, onde pode ser examinado, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, desde o dia do envio do presente Convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

### 5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

**5.1.** Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

**5.2.** No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

**5.2.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

**5.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

**5.2.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

**5.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta:

**5.3.1.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da sua disponibilização em sítio da internet previamente definido para o efeito, e mediante notificação dessa publicação por mensagem de correio eletrónico.

**5.3.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

**5.4.** Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será disponibilizada em sítio da internet previamente definido para o efeito, mediante notificação dessa disponibilização por mensagem de correio eletrónico, e junta às peças do procedimento.

**5.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados em sítio da internet previamente definido para esse efeito, mediante notificação prévia da disponibilização por mensagem de correio eletrónico.

**5.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## 6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1.** Os documentos que constituem a proposta são apresentados até às **23h59m59s** do 9º (nono) **dia** a contar da data de envio do convite, através de submissão em sítio da internet previamente definido para esse efeito.

**6.2.** A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu Representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

**7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

**7.1.** Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

**7.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

**7.2.1.** Declaração, de acordo com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite, observando o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

**7.2.2.** Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **Anexo II** ao presente Convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

**7.2.3.** Formulário de preços com indicação dos preços unitários e global e taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), correspondente ao **ANEXO III** ao presente Convite;

**7.3.** O(s) preço(s) indicado(s) na proposta é(são) expresso(s) em Euros e não inclui(em) o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**7.4.** O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

**7.5.** Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

**7.6.** Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

**8. PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

**9. PREÇO BASE**

**9.1.** Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, o preço base é de **€5.664,00** (**cinco mil seiscentos e sessenta e quatro euros**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.

**9.2.** O preço máximo a pagar foi definido com base no preço atualizado de mercado obtido através de consulta preliminar à entidade a convidar.

**9.3.** No decurso da execução do contrato, a SCML paga apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

**10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **66 (sessenta e seis) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

**11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE**

**11.1.** A SCML pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.

**11.2.** Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

**12. ADJUDICAÇÃO**

No prazo de ***5* (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

**i.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Convite;

**ii.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

**13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO**

**13.1.** No prazo previsto no ponto anterior do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através da sua submissão em sítio da internet previamente definido para o efeito, os seguintes documentos de habilitação:

**13.1.1.** Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **Anexo IV** do presente Convite;

**13.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

**a)** Certidão de Registo Criminal atualizada [de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções], nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

**b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

**c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe

o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

**13.1.3.** Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor

**13.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

**13.3.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **13.1.2.** do presente Convite, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **13.1.** do presente Convite.

**13.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

**13.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

**13.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

## 14. CONTRATO

**14.1.** Não há lugar à redução a escrito do contrato, ao abrigo do disposto no a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

## 15. ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

## 16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Convite observar-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

## Anexo I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nº 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

## Anexo II

### MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de ……., obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento ……., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. Euros (…… euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]
[Assinatura]

## Anexo III

**FORMULÁRIO DE PREÇOS**

(DISPONIBILIZADO EM FORMATO EXCEL)

## Anexo IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.